



1.

- **Data de disponibilização:** 27/06/2024
- **Data de publicação:** 28/06/2024
- **Jornal:** Diário da Justiça de São Paulo
- **Tribunal:** Tribunal de Contas
- **Caderno:** Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
- **Vara:** ORDEM DO DIA E ATAS
- **Título:** SEÇÃO MUNICIPAL
- **Número do processo:** 003837.989.20-1
- **Página:** 00040

ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA, REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 2024, NO AUDITÓRIO "PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO". PRESIDENTE - Antonio Roque Citadini PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS - Thiago Pinheiro Lima PROCURADOR DA FAZENDA DO ESTADO - Carim José Feres SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL - Germano Fraga Lima Feita a chamada, verificou-se o comparecimento dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, Dimas Ramalho e Marco Aurélio Bertaiolli. Às quatorze horas e trinta minutos, o PRESIDENTE declarou aberta a sessão. Posta em discussão e votação, foi aprovada a ata da 14ª Sessão Ordinária, realizada em 11 de junho de 2024. Em seguida o PRESIDENTE assim se manifestou: Antes de iniciarem-se os julgamentos a Presidência indaga ao Representante do Ministério Público de Contas se requer vista antecipada ou deseja produzir sustentação oral em algum dos processos constantes do assa pautade julgamentos, seja da esfera estadual, seja da esfera municipal. Não tendo o Senhor Procurador do Ministério Público de Contas presente à Sessão requerido vista antecipada ou sustentação oral de processos da pauta, o Secretário-Diretor Geral informou requerimentos de sustentação oral nos itens 75, relatoria Conselheiro Antonio Roque Citadini, defensor Doutor Ricardo Fatore de Arruda, interessado Senhor Renato Leite Carrijo de Aguiar - Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba; e 151, relatoria Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, defensor Doutor Almir Ismael Barbosa, interessada Câmara Municipal de Sorocaba. Ambos por videoconferência. Consignou, ainda, a retirada de pauta, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, dos itens 19 a 27, ficando assim prejudicada as sustentações orais requeridas. E, por fim, informou a desistência do pedido de sustentação oral, pelo defensor, do item 155. Passou-se, então, à apreciação dos processos constantes da ordem do dia.

74 TC-003837.989.20-1 Câmara Municipal: Adamantina. Exercício: 2020. Presidente: Eder do Nascimento Ruete. Advogados: Luis Eduardo Mazzini Bressan (OAB/SP nº 202.215), Jose Luiz Maluf (OAB/SP nº 167.933) e outros. Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari. Fiscalização atual: UR-2. Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente-Relator, Dimas Ramalho e Marco Aurelio Bertaiolli, a Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Adamantina, relativas ao exercício de 2020. Acolheu, outrossim, as recomendações propostas pela Assessoria Técnico-Jurídica e Secretaria-Diretoria Geral, as quais deverão ser endereçadas por ofício. Por fim, determinou a Fiscalização competente que, em próxima inspeção, certifique-se das providências anunciadas por ocasião da juntada da defesa. Apregoado o Doutor Ricardo Fatore de Arruda, advogado, para a sustentação oral do item 75. Presente S. Sa. aos trabalhos, por videoconferência, passou-se a apreciação do processo:

Apenas as primeiras 4000 publicações serão exportadas. Deseja continuar?